



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 87/2018 TRE-DF/PR/DG/GDG

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, instituída pela Resolução TRE/DF nº 7700, de 1º setembro de 2016, publicada no DJ-e TRE/DF em 5 de setembro de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução TRE/DF nº 7700, de 1º setembro de 2016, publicada no DJ-e TRE/DF em 5 de setembro de 2016, e ainda o contido no Procedimento Administrativo nº 0004415-16.2016.6.07.8100, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, instituída pela Resolução TRE/DF nº 7.700/2016, com a seguinte composição:

- I - Desembargador Eleitoral Substituto do TRE-DF - Dr. **José Jacinto Costa Carvalho**;
- II - Diretor-Geral - Dr. **Eduardo de Castro Rodrigues**;
- III - Secretário de Administração, Orçamento e Finanças - SAO - **Paulo Tadeu Moreira Saldanha**;
- IV - Coordenador de Serviços Gerais - CSEG - **Edivan Ismael dos Santos**;
- V - Chefe da Seção de Segurança - SESEG - **Marcelo Buarque de Araújo da Silveira**;

§ 1º O Desembargador Eleitoral presidirá a Comissão, conforme dispõe o §1º do art. 2º da Resolução nº 7700/2016.

§ 2º Os servidores relacionados nos incisos de II a V terão como suplentes os respectivos substitutos formalmente designados, para atuação em afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Caberá à Comissão observar as atribuições dispostas na própria Resolução instituidora e na Resolução CNJ nº 176, de 10 de junho de 2013, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARMELITA BRASIL
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**, Presidente, em 21/05/2018, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395737** e o código CRC **8102CF16**.